



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos n° 6.204/2007, 5.450/2005, 3.931/2001, 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras, poltronas e sofás, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 3092/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG n° 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, dos Decretos n° 5.450/2005, n° 3.931/2001 e n° 3.555/2000, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 21/03/2012

HORÁRIO: 10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de **cadeiras, poltronas e sofás**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
1	BR0270402/0028	Cadeira giratória com espaldar baixo e apoio para braços	300	R\$ 849,66
2	BR0248192/0011	Cadeira fixa com espaldar baixo	100	R\$ 526,13
3	BR0253184/0004	Cadeira fixa para copa e refeitório	150	R\$ 297,53
4	BR0396864/0064	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina bordas pretas-conjunto com dois assentos	50	R\$ 1.002,37
5	BR0263022/0008	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina bordas pretas-conjunto com três assentos	250	R\$ 1.366,82
6	BR0150133/0043	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina para obeso (PO)	50	R\$ 1.637,07

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
7	BR0387943/0069	Poltrona fixa com espaldar médio na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta	150	R\$ 711,68
8	BR0388763/0079	Poltrona giratória com braços e espaldar alto	100	R\$ 1.304,43
9	BR0276153/0036	Poltrona giratória com braços e espaldar médio	100	R\$ 1.038,86
10	BR0235691/0013	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com um assento	30	R\$ 3.512,97
11	BR0381010/0103	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com dois assentos	50	R\$ 1.636,07
12	BR0388848/0117	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com três assentos	30	R\$ 2.226,92

1.1.1 A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontra-se também no item 3 do Anexo I deste Edital;

1.1.2 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/2001, está contido na coluna "CUSTO MÉDIO UNITÁRIO" da tabela do subitem 1.1; e

1.1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de

concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de

chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item, o valor unitário, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto",

onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do produto ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos no subitem 15.1.5, cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da

proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da

proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à

aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.11 Atestado de capacidade técnica emitido em nome do Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o Licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações de mesma natureza do objeto da presente licitação.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 e 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante

petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos

para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Não assinar Contrato;

13.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Fizer declaração falsa; ou

13.1.9 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Expirado o prazo de entrega dos materiais objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciará-se a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

13.2.2.2 A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

13.2.2.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e

homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O número do item, a descrição do item, a quantidade proposta, o valor unitário e o valor total do item, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória com espaldar baixo e apoio para braços	300	R\$	R\$
2	Cadeira fixa com espaldar baixo	100	R\$	R\$
3	Cadeira fixa para copa e refeitório	150	R\$	R\$
4	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina bordas pretas-conjunto com dois assentos	50	R\$	R\$
5	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina bordas pretas-conjunto com três assentos	250	R\$	R\$
6	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina para obeso (PO)	50	R\$	R\$
7	Poltrona fixa com espaldar médio na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta	150	R\$	R\$
8	Poltrona giratória com braços e espaldar alto	100	R\$	R\$
9	Poltrona giratória com braços e espaldar médio	100	R\$	R\$
10	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com um assento	30	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com dois assentos	50	R\$	R\$
12	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com três assentos	30	R\$	R\$

15.1.5 Prazo para a entrega dos produtos de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela(s) empresa(s) adjudicada(s);

15.1.5.1 Caso as propostas omitam o prazo indicado nos subitens acima, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.1.6 Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por laboratório acreditado pela mesma, referente à NBR 13962 (móveis para escritório, cadeiras, classificação, segurança e usabilidade, características físicas, dimensionais e ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade);

15.1.7 Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que os produtos ofertados estão em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

15.1.8 Pareceres técnicos, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, relativos aos seguintes testes:

15.1.8.1 **Ensaio de determinação da densidade da espuma**, conforme prescrições da norma ABNT NBR 8537:2003, atestando que a espuma utilizada no assento e encosto das poltronas propostas tem densidade compatível com aquelas solicitadas no presente termo;

15.1.8.2 **Ensaio da inflamabilidade da espuma**, conforme a NBR 9178/2003;

15.1.8.3 **Ensaio de verificação da espuma**, atestando que as almofadas do assento e do encosto das cadeiras e poltronas utilizam espuma de poliuretano isenta de CFC (Cloro-Flúor-

Carbono); e

15.1.8.4 **Ensaio de resistência à exposição em ambiente de névoa salina**, atestando que a estrutura metálica pintada utilizada nos materiais não sofreram alterações após terem sido submetidas a um período de exposição mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas.

15.1.9 Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior ao prazo mínimo estipulado no item 17.5 deste Edital; e

15.1.10 Certificado, atestando a destinação dos resíduos industriais, emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora;

15.2 Os laudos e certificados deverão ser direcionados ao produto ofertado, ou seja, o material ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e de seu fabricante.

15.3 A não apresentação do laudo ou certificado implica na desclassificação imediata da proposta.

15.4 O documento deverá ser apresentado em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação.

15.5 A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo ou certificado e conseqüente desclassificação da proposta.

15.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.7 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.8 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.10 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS AMOSTRAS

16.1 O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar, obrigatoriamente, amostras dos produtos cotados, para conferência das especificações e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação.

16.1.1 Com relação aos itens 4 (cadeiras em longarina) e 9 (sofás), os respectivos proponentes primeiros classificados poderão apresentar amostra de qualquer um dos itens que os compõem.

16.2 As amostras deverão ser entregues no Almojarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Avenida Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, entre 8 e 17h30 horas, em dias úteis.

16.3 As amostras deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo A, e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

16.4 Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

16.5 A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Especial para análise de protótipos, instituída pela Portaria TRT 18ª DG n.º 048/2009, que levará em conta os seguintes fatores:

16.5.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

16.5.2 Qualidade: matéria-prima, componentes, colagens,

pintura, etc;

16.5.3 Durabilidade: resistência dos produtos e matéria-prima;

16.5.4 Acabamento: esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura; e

16.5.5 Ergonomia: conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação segundo a ABNT.

16.6 Será rejeitada a amostra que:

16.6.1 Apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas; e

16.6.2 For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os materiais de acordo com a amostra apresentada.

16.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

16.8 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

16.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

16.10 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

16.11 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

16.12 Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o item em questão para que sejam comparados com os entregues.

16.13 Após a aprovação das amostras, poderá ser solicitada, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá se solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento do aviso por escrito emitido pela Divisão de Material e Patrimônio.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os materiais desta licitação, conforme subitem 1.1 deste Edital.

17.2 O contratado deverá substituir, nos termos do subitem 13.2.2.1.1, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

17.3 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

17.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

17.4 Caso o valor de aquisição dos materiais exceda ao valor limite estabelecido no Art. 15, § 8º, da Lei 8666/1993, os mesmos deverão ser recebidos pela Comissão Especial para recebimento de material, instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 048/2009.

17.5 O prazo de garantia mínimo para todos os itens especificados será de 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, contados a partir de seu recebimento definitivo. Excetua-se desta condição, contudo, o item 3 (cadeira fixa para copa e refeitório), para o qual a garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

17.6 O material objeto do presente edital será entregue, às expensas do fornecedor, no Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Avenida Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, entre 8 e

17h30 horas, em dias úteis.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

18.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

18.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

18.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o

PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.6 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

18.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19 DO REAJUSTE/REVISÃO

19.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

19.2.1 Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

19.2.2 Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931/2001.

19.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

20 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2.1 O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

20.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

20.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme art. 10 do Decreto nº 3.931/2001.

20.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

20.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

21.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à

assinatura do contrato.

21.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 21.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

21.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 21.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem 21.2, o processo retornará ao (à) pregoeiro (a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

22 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos produtos

22.2 Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

22.2.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

22.2.2 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

22.3 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida neste Edital.

22.3.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não

superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

23 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 17.5.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2 O Diretor da Divisão de Material e Patrimônio atuará como gestor/fiscal da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

24.3 O adjudicatário fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

24.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

24.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

24.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

24.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à

Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

24.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

24.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 23 (vinte e três) páginas; e

24.9.2 ANEXO II 13 Minuta da Ata de Registro de Preços, com 12 (doze) páginas.

24.9.3 ANEXO III - Minuta do Contrato, com 23 (vinte e três) páginas.

24.10 O presente Edital é composto de 87 (oitenta e sete) páginas.

Goiânia, 07 de março de 2012.

**MAISA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto a eventual aquisição, através de certame licitatório na modalidade Pregão para sistema de registro de preços, de "cadeiras, poltronas e sofás" em diversos modelos que são utilizados neste Tribunal, de acordo com as especificações dele contidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo viabilizar, técnica e adequadamente, o processo e procedimentos necessários, com vistas à aquisição dos materiais especificados para atender a demanda deste Regional, tendo em vista a baixa quantidade disponível em estoque. Os modelos especificados visam à atender as necessidades deste Tribunal para uso dos servidores e magistrados nas suas atividades laborais, bem como atender a todos os cidadãos que procuram a Justiça do Trabalho, seja para interlocução, audiências, ou mesmo para obter conforto na espera de atendimento.

2.2 A aquisição dos modelos e quantidades especificados justificam-se, também, pela ocorrência dos seguintes fatos:

2.2.1 Inauguração do novo Foro Trabalhista de Goiânia que receberá, além das 13 (treze) Varas do Trabalho desta Capital, outras Unidades, que serão instaladas em ambientes com maior área útil, devendo receber acréscimos ao mobiliário nelas já existente;

2.2.2 Novas instalações prediais das Varas do Trabalho das cidades de Posse e Valparaíso de Goiás com conseqüente necessidade de novo mobiliário; aprovação no Congresso Nacional de criação de mais 12 (doze) Varas do Trabalho e mais um cargo de Desembargador Federal do Trabalho para este Regional; e

2.2.3 A aquisição em tela possibilitará, também, equipar estas novas Unidades, caso as mesmas sejam instaladas dentro do prazo da ata de registro de preços respectiva.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações e as quantidades dos produtos a serem adquiridos encontram-se no ANEXO A a este Termo.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Tribunal e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar, obrigatoriamente, amostra do produto, para conferência das especificações e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua solicitação.

4.1.1 Com relação aos itens "4" (cadeiras em longarina) e "9" (sofás), os respectivos proponentes primeiros classificados poderão apresentar amostra de qualquer um dos subitens que os compõem.

4.2 As amostras deverão ser entregues no almoxarifado desta Corte, sito à Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia-Go, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

4.2.1 Quando da entrega da amostra, o licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pelo TRT 18ª REGIÃO.

4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.5 A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Especial para análise de protótipos, instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 048/2009, que levará em conta os seguintes fatores:

4.5.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

4.5.2 Qualidade - matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc...;

4.5.3 Durabilidade - resistência dos produtos e matéria-prima;

4.5.4 Acabamento - esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura; e

4.5.5 Ergonomia - conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação segundo a ABNT.

4.6 Será rejeitada a amostra que:

4.6.1 apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas; e

4.6.2 for de qualidade superior em relação às especificações solicitadas e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

4.8 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.10 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

4.11 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

4.12 Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o item em questão para que sejam comparados com os entregues.

4.13 Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-la no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Divisão de Material e Patrimônio.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento dos produtos será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativo compatível com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas.

6.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

6.3 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega dos produtos será efetuada no Almoxarifado desta Corte, sito à Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia-Go, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

8.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

8.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

8.2 Caso o valor de aquisição dos materiais exceda ao valor limite estabelecido no Art. 15, § 8º, da Lei 8666/1993, os mesmos

deverão ser recebidos pela Comissão Especial para recebimento de material, instituída pela Portaria TRT 18ª DG N° 048/2009.

9. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

9.1 O prazo de garantia para todo os itens especificados não deverá ser inferior a 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição contados a partir do recebimento definitivo. Excetua-se o item "3" (cadeira fixa para copa e refeitório), para o qual a garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de "atestado de capacidade técnica" emitido em nome das proponentes, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

11.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

11.1.1 Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais; e

11.1.2 Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Divisão de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

11.2 Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

11.3 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo,

sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

11.4 Substituir, nos termos do subitem 6.2, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

11.5 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

11.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.8 Manter atualizados a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

11.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.11 Apresentar, à época da assinatura da Ata de Registro de Preços, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

11.12 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos produtos.

11.13 Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

11.13.1 Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

11.13.2 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

11.14 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

11.14.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

12. OBRIGAÇÕES DO TRT - 18ª REGIÃO

12.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

12.1.1 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

12.1.3 Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

12.1.4 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

13. DO REAJUSTE

13.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

13.2.1 Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", a Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração;

13.2.2 Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas deste Edital e ofertar o **menor preço por item**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Será emitida nota de empenho em favor das empresas adjudicatárias após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

16.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, emitida conforme o item 11.10.

16.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

16.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura,

em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 16.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

16.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 15 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

16.7 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 15 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

16.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As sanções administrativas serão definidas no respectivo edital.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Juntamente com a proposta de preços, deverão ser apresentados pelos licitantes os seguintes documentos:

18.1.1 Certificado de conformidade de produto, emitido pela ABNT ou por laboratório acreditado pela mesma,

referente à NBR 13962 (móveis para escritório, cadeiras, classificação, segurança e usabilidade, características físicas, dimensionais e ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade);

18.1.2 Laudo técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que os produtos ofertados estão em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia);

18.1.3 Pareceres técnicos, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, relativos aos seguintes testes:

18.1.3.1 **Ensaio de determinação da densidade da espuma**, conforme prescrições da norma ABNT NBR 8537:2003, atestando que a espuma utilizada no assento e encosto das poltronas propostas tem densidade compatível com aquelas solicitadas no presente termo;

18.1.3.2 **Ensaio da inflamabilidade da espuma**, conforme a NBR 9178/2003;

18.1.3.3 **Ensaio de verificação da espuma**, atestando que as almofadas do assento e do encosto das cadeiras e poltronas utilizam espuma de poliuretano isenta de CFC (Cloro-Flúor-Carbono); e

18.1.3.4 **Ensaio de resistência à exposição em ambiente de névoa salina**, atestando que a estrutura metálica pintada utilizada nos materiais não sofreram alterações após terem sido submetidas a um período de exposição mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas.

18.1.4 Declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior ao prazo mínimo estipulado no item "9" deste Termo; e

18.1.5 Certificado, atestando a destinação dos resíduos industriais, emitido por órgão estadual ou municipal responsável pela fiscalização na localidade da indústria vencedora;

18.2 Os laudos e certificados deverão ser direcionados ao

produto ofertado, ou seja, o material ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) e conter as informações necessárias para imediata identificação do produto e de seu fabricante.

18.3 A não apresentação do laudo ou certificado implica na desclassificação imediata da proposta.

18.4 O documento deverá ser apresentado em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação.

18.5 A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo ou certificado e conseqüente desclassificação da proposta.

18.6 As especificações apresentadas contemplam características mínimas colacionadas de modo a atender as necessidades deste Tribunal, assim sendo, desde que supridas, não vislumbramos óbices à aceitação das propostas que cumpram as especificações mínimas consignadas quanto à padronização, designer, estrutura, materiais, acabamento, pintura, entre outras, de forma a superá-las.

ANEXO A**ESPECIFICAÇÕES DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS****1. CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO E APOIO PARA BRAÇOS****ASSENTO:**

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 10mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 40mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiáticas e borda frontal arredondada. Bordas protegidas por perfil de PVC, ABS ou poliestireno na cor preta.

Dimensões:

largura: 420mm

profundidade: 400mm

altura em relação ao piso: mínima de 400mm e máxima de 520mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 7mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 40mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com raio horizontal côncavo de 320mm e raio vertical convexo de 560mm. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno ou ABS. Suporte de ligação do assento ao encosto em tubo de aço de seção oval com espessura da parede de, aproximadamente, 2mm, curvado e reforçado com alma interna de aço maciço na região de dobra e soldadura. Em sua parte central, deverá haver uma chapa de aço estampado que deverá suportar o sistema de fixação do encosto através de dois coxins flexíveis de borracha vulcanizada com reforço de dobradiças de aço estampado.

Dimensões:

largura: 400mm

altura: 230mm

BRAÇOS:

Braços em tubo de aço de seção oval com espessura da parede de, aproximadamente, 2mm, reforçado com alma interna de aço maciço na região de curvatura com apoio anatômico em espuma integral de poliuretano, medindo, aproximadamente, 210mm (comprimento) por 65mm (largura).

REGULAGENS:

Altura do assento regulável micrometricamente através de tubo selado de ar comprimido ou a gás, com variação de altura entre 400mm e 520mm em relação ao piso. Encosto com sistema de livre flutuação da inclinação, com possibilidade de travamento em no mínimo 03 (três) posições através de alavanca localizada sob o assento. Regulagem da altura do apoio lombar acionável através de botão embutido ou localizado na frente ou lateral do suporte do encosto, com travamento em, no mínimo, 04 (quatro) posições, possibilitando uma variação de altura entre 640mm e 720mm, medida do piso até o centro do encosto. Braços reguláveis no sentido vertical, em, no mínimo, 3 (três) posições, com mecanismo acionável através de botão localizado na sua estrutura.

***OBS:** Não serão aceitos modelos que possuam regulagens através de manipuladores giratórios ou borboletas. Todos os mecanismos de regulagem devem estar dispostos de maneira que o usuário tenha acesso a eles quando sentado na cadeira.*

BASE:

Base composta por tubo central em aço com movimento giratório; mola amortecedora de impactos de alta resistência com diâmetro do fio de aço de, no mínimo, 4,5 mm, dimensionada para receber os impactos bruscos ao sentar. Sistema protegido por blindagem cônica ou telescópica em polipropileno ou ABS, apoiado em 05 (cinco) pás de aço ABNT 1010/1020, com, no mínimo, 1,9 mm de espessura, fixadas ao tubo central através de soldas internas, com perfis de proteção em polipropileno. Pás dotadas de rodízios de duplo giro em poliamida injetado com roldanas duplas com movimentos independentes.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em similicouro ou couro sintético aeroativo (microperfurado) na cor preto fosco, promovendo a ventilação do corpo do usuário e amenizando sua transpiração, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

QUANTIDADE: **ATÉ 300 (TREZENTAS) UNIDADES**

CATMAT.....: **BR0270402/0028**

2. CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO

ASSENTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 10mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de

40mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiáticas e borda frontal arredondada. Bordas protegidas por perfil de PVC, ABS ou poliestireno na cor preta. Dimensões:

largura: 450mm

profundidade: 440mm

altura em relação ao piso: 440mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 7mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com curvatura côncava no sentido horizontal. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno ou ABS. Suporte de ligação do assento ao encosto em tubo de aço de seção oval com espessura da parede de, aproximadamente, 2mm, curvado e reforçado com alma interna de aço maciço na região de dobra e soldadura. Em sua parte central, deverá haver uma chapa de aço estampado que deverá suportar o sistema de fixação do encosto através de dois coxins flexíveis de borracha vulcanizada com reforço de dobradiças de aço estampado.

Dimensões:

largura: 450mm

altura: entre 280mm e 430mm

BASE

Base fixa com formato em "C" ou trapezoidal com proteção antiderrapante. Estrutura em aço tubular com diâmetro aproximado de 20mm com espessura mínima da parede de 1,5mm. Se houver extremidades, as mesmas deverão receber ponteiras de borracha perfeitamente encaixadas.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

QUANTIDADE: **ATÉ 100 (CEM) UNIDADES**

CATMAT.....: **BR0248192/0011**

3. CADEIRA FIXA PARA COPA E REFEITÓRIO**ASSENTO**

Confeccionado em polipropileno moldado anatomicamente na cor preto fosco, devendo conter efeito decorativo tais como furos geométricos ou ranhuras, etc.

Dimensões aproximadas:

largura: 450mm

profundidade: 400mm

altura em relação ao piso: 440mm

ENCOSTO

Confeccionado em polipropileno moldado anatomicamente na cor preto fosco, devendo conter efeito decorativo tais como furos geométricos ou ranhuras, etc.

Dimensões aproximadas:

largura: 450mm

altura: 250mm

BASE

Base fixa com quatro pés com proteção antiderrapante, sustentando também o encosto. Estrutura em aço tubular de seção redonda, com diâmetro aproximado de 20mm, ou oval. Em ambos os casos, a espessura mínima da parede do tubo deverá ser de 1,5mm. Se houver extremidades, as mesmas deverão receber ponteiros de borracha perfeitamente encaixadas.

QUANTIDADE: **ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES**CATMAT.....: **BR0253184/0004****4. CADEIRAS COM ESPALDAR BAIXO SOBRE LONGARINA****ASSENTO:**

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 10mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 40mm, moldada anatomicamente e borda frontal arredondada. Bordas protegidas por perfil de PVC, ABS ou poliestireno na cor preta.

Dimensões aproximadas:

Largura: 450mm

Profundidade: 450mm

altura em relação ao piso: 440mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 10mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 40mm, moldada anatomicamente com curvatura côncava no sentido horizontal. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno ou ABS. Suporte de ligação do assento ao encosto em tubo de aço de seção oval com espessura da parede de, aproximadamente, 2mm, curvado e reforçado com alma interna de aço maciço na região de dobra e soldadura ou por meio de perfil de aço chato trefilado.

Dimensões aproximadas:

Largura: 420mm

Altura: entre 280mm e 400mm

BASE

Conjunto assento-encosto fixado em tubo horizontal de aço industrial com seção retangular mínima de (30x70)mm com espessura mínima da parede de 1,5mm, através de braçadeiras de aço reguláveis no sentido da barra, que vai fixada, nas extremidades, em tubos de aço verticais apoiadas sobre pés de mesmo material, equipados com sapatas reguladoras de nível.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

4.1 CONJUNTO COM DOIS ASSENTOS

Quantidade: **ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES**

CATMAT.....: **BR0396864/0064**

4.2 CONJUNTO COM TRÊS ASSENTOS

Quantidade: **ATÉ 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES**

CATMAT.....: **BR0263022/0008**

OBS:

1 - Até 15% da quantidade total das longarinas será destinada a portadores de necessidades especiais, exceto obesos. Tais unidades deverão ter o seu revestimento em cor distinta da especificada, que será definida após a homologação do certame.

2 - Os subitens deste item deverão ser adjudicados a uma única licitante, no sentido de manter o padrão das longarinas.

5. CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO SOBRE LONGARINA PARA OBESO (PO)

Segue as mesmas especificações da cadeira em longarina do item anterior, porém, deverá suportar carga de até 250Kg (duzentos e cinquenta quilogramas) com as seguintes dimensões:

ASSENTO:

Largura: 880mm

Profundidade: 420mm

ENCOSTO:

Largura: 800mm

Altura: 280mm

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor a ser definida após a homologação do certame, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

Quantidade: **ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES**

CATMAT.....: **BR0150133/0043**

6. POLTRONA FIXA COM ESPALDAR MÉDIO**ASSENTO:**

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 50mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiáticas e com borda frontal arredondada. Bordas protegidas por perfil de PVC, ABS ou poliestireno na cor preta.

Dimensões:

largura: 480mm

profundidade: 480mm

altura em relação ao piso: 440mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 40mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com curvatura horizontal côncava e curvatura vertical convexa na região lombar. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno ou ABS. União do assento ao encosto através de uma alma de aço temperado com espessura mínima de 4mm. Dimensões:

largura: 430mm

altura: 460mm

BRAÇOS:

Braços vazados com formato trapezoidal com alma interna de aço, totalmente revestidos em espuma integral de poliuretano com acabamento na cor preto fosco.

BASE

Base fixa com formato em "C" ou trapezoidal com proteção antiderrapante. Estrutura em aço tubular com diâmetro de 25mm com espessura mínima da parede de 2,5mm. Se houver extremidades, as

mesmas deverão receber ponteiros de borracha perfeitamente encaixadas.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

QUANTIDADE: **ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES**

CATMAT.....: **BR0387943/0069**

7. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO**ASSENTO:**

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 55mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiáticas e com borda frontal arredondada. Contra-assento provido de capa protetora em polipropileno injetado com borda protetora fundida no próprio material, determinando o acabamento e proteção das bordas.

Dimensões:

largura: 460mm

profundidade: 460mm

altura em relação ao piso: mínima de 420mm e máxima de 540mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 50mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com raio horizontal côncavo e raio vertical convexo na região lombar. Contra-encosto provido de capa protetora em polipropileno injetado com borda protetora fundida no próprio material, determinando o acabamento e proteção das bordas. União do assento ao encosto através de uma alma de aço temperado com espessura mínima de 4mm, fixada ao mecanismo de regulação de inclinação do encosto.

Dimensões:

largura: 430mm

altura: 600mm

BRAÇOS:

Braços com estrutura dividida em uma peça inteiriça e outra móvel. A peça inteiriça deverá ser confeccionada em tubo de aço de seção oblonga, medindo aproximadamente (25x50)mm com espessura da parede mínima de 1,5mm. A peça móvel no mesmo material, porém, medindo aproximadamente (18x43)mm, reforçada com alma interna de aço maciço na região de curvatura. Apóia-braços anatômico, confeccionado em espuma integral de poliuretano com alma interna de aço, com medidas aproximadas de 230mm (comprimento) por 80mm (largura) por 30mm (espessura).

REGULAGENS:

Altura do assento regulável micrometricamente através de tubo selado de ar comprimido ou a gás, com variação de altura entre 420mm e 540mm em relação ao piso, acionada através de alavanca. Inclinação do encosto com sistema de livre flutuação, com possibilidade de travamento em qualquer posição definida pelo usuário em uma variação aproximada entre 90° e 115° em relação ao assento, acionado através de alavanca. Inclinação do assento com possibilidade de travamento em qualquer posição definida pelo usuário, acionado através de alavanca. Altura do encosto com regulagem realizada por sistema de cremalheira interna, com possibilidade de travamento em, no mínimo, 04 (quatro) posições. Braços reguláveis no sentido vertical, em, no mínimo, 04 (quatro) posições, com mecanismo acionável através de botão localizado na sua estrutura. Braços reguláveis no sentido horizontal com variação mínima de 50mm, acionada através de manípulos fixados sob o assento.

OBS: Todos os mecanismos de regulagem devem estar dispostos de maneira que o usuário tenha acesso a eles quando sentado na poltrona. Todas as alavancas deverão localizar-se sob o assento e ser produzidas em aço revestido em nylon.

BASE:

Base composta por tubo central em aço com movimento giratório; mola amortecedora de impactos de alta resistência com diâmetro do fio de aço de, no mínimo, 4,5 mm, dimensionada para receber os impactos bruscos ao sentar. Sistema protegido por blindagem cônica ou telescópica em polipropileno ou ABS, apoiado em 05 (cinco) pás de aço ABNT 1010/1020, com, no mínimo, 1,5mm de espessura, com capa plástica injetada em polipropileno. Pás dotadas de rodízios de duplo giro em poliamida injetado com roldanas duplas com movimentos independentes.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em similicouro aeroativo (microperfurado) na cor preto fosco, promovendo a ventilação do corpo do usuário e amenizando sua transpiração, com forro de tecido de alta resistência recoberto de

cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. O revestimento deverá conter, no mínimo, 12 (doze) costuras horizontais no assento e 20 (vinte) no encosto, no sentido de dar uma melhor estética na poltrona. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

QUANTIDADE: **ATÉ 100 (CEM) UNIDADES**
CATMAT....: **BR0388763/0079**

8. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO

ASSENTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 55mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiáticas e com borda frontal arredondada. Contra-assento provido de capa protetora em polipropileno injetado com borda protetora fundida no próprio material, determinando o acabamento e proteção das bordas.

Dimensões:

largura: 460mm

profundidade: 460mm

altura em relação ao piso: mínima de 420mm e máxima de 540mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 50mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com raio horizontal côncavo e raio vertical convexo na região lombar. Contra-encosto provido de capa protetora em polipropileno injetado com borda protetora fundida no próprio material, determinando o acabamento e proteção das bordas. União do assento ao encosto através de uma alma de aço temperado com espessura mínima de 4mm.

Dimensões:

largura: 440mm

altura: 420mm

BRAÇOS:

Braços fixos em forma de "T" com estrutura em uma peça inteiriça, confeccionada em tubo de aço de seção oblonga, medindo aproximadamente (25x50)mm com espessura da parede mínima de 1,5mm. Apóia-braços anatômico, confeccionado em espuma integral de

poliuretano com alma interna de aço, com medidas aproximadas de 230mm (comprimento) por 80mm (largura) por 30mm (espessura).

REGULAGENS:

Altura do assento regulável micrometricamente através de tubo selado de ar comprimido ou a gás, com variação de altura entre 420mm e 540mm em relação ao piso, acionada através de alavanca, localizada sob o assento e produzida em aço revestido em nylon.

BASE:

Base composta por tubo central em aço com movimento giratório; mola amortecedora de impactos de alta resistência com diâmetro do fio de aço de, no mínimo, 4,5 mm, dimensionada para receber os impactos bruscos ao sentar. Sistema protegido por blindagem cônica ou telescópica em polipropileno ou ABS, apoiado em 05 (cinco) pás de aço ABNT 1010/1020, com, no mínimo, 1,5mm de espessura, com capa plástica injetada em polipropileno. Pás dotadas de rodízios de duplo giro em poliamida injetado com roldanas duplas com movimentos independentes.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. O revestimento deverá conter, no mínimo, 12 (doze) costuras horizontais no assento e 12 (doze) no encosto, no sentido de dar uma melhor estética na poltrona. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

QUANTIDADE: **ATÉ 100 (CEM) UNIDADES**

CATMAT.....: **BR0276153/0036**

9. SOFÁ COM BRAÇOS**ASSENTO E ENCOSTO**

Moldados em concha de corpo único, confeccionados em vergalhões de aço moldados anatomicamente ou em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura de aproximadamente 15mm. Conchas estofadas com espuma de poliuretano, injetado a frio, indeformável, com 50mm de espessura, totalmente revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

BRAÇOS

Vazados, confeccionados em aço tubular, seção oblonga (50x25)mm, pintados em epóxi na cor preto fosco.

ESTRUTURA

Em aço tubular seção redonda ou oblonga, pintada em epóxi na cor preto fosco.

9.1 Com UM ASSENTO e medindo, aproximadamente, 650mm (comprimento) x 650mm (profundidade) x 760mm (altura);

QUANTIDADE: **ATÉ 30 (TRINTA) UNIDADES**
CATMAT.....: **BR0235691/0013**

9.2 Com DOIS ASSENTOS e medindo, aproximadamente, 1300mm (comprimento) x 650mm (profundidade) x 760mm (altura);

QUANTIDADE: **ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES**
CATMAT.....: **BR0381010/0103**

9.3 Com TRÊS ASSENTOS e medindo, aproximadamente, 1950mm (comprimento) x 650mm (profundidade) x 760mm (altura);

QUANTIDADE: **ATÉ 30 (TRINTA) UNIDADES**
CATMAT.....: **BR0388848/0117**

***OBS:** Os subitens deste item deverão ser adjudicados a uma única licitante, no sentido de manter o padrão dos sofás.*

OBSERVAÇÕES GERAIS**COMPONENTES METÁLICOS:**

Todos os componentes metálicos presentes nos produtos especificados devem ser tratados com processo de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta, e receberem pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa.

FIXAÇÕES:

A fixação dos elementos (assento, encosto e braços) na estrutura deverá ser através de parafusos e porcas-garras inseridas na madeira.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Todos os materiais especificados deverão ser classificados na natureza de despesa 449052 (material permanente), subitem 42 (mobiliário em geral).

MEDIDAS

Todas as medidas solicitadas nas especificações podem sofrer variação de $\pm 50\text{mm}$ (cinquenta milímetros). Com relação às demais grandezas, variação de $\pm 5\%$.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012**ANEXO II****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 3092/2010****VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 003/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do Processo Administrativo nº 3092/2010, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **cadeiras, poltronas e sofás**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória com espaldar baixo e apoio para braços	300	R\$	R\$
2	Cadeira fixa com espaldar baixo	100	R\$	R\$
3	Cadeira fixa para copa e refeitório	150	R\$	R\$
4	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina bordas pretas-conjunto com dois assentos	50	R\$	R\$
5	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina bordas pretas-conjunto com três assentos	250	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina para obeso (PO)	50	R\$	R\$
7	Poltrona fixa com espaldar médio na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta	150	R\$	R\$
8	Poltrona giratória com braços e espaldar alto	100	R\$	R\$
9	Poltrona giratória com braços e espaldar médio	100	R\$	R\$
10	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com um assento	30	R\$	R\$
11	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com dois assentos	50	R\$	R\$
12	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com três assentos	30	R\$	R\$

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa _____ cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de **cadeiras, poltronas e sofás**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada a vantagem.

b)O preço ofertado pela empresa _____, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2012.

c)Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d)Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

a)Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado desta Corte, sito à Avenida Universitária, QD. 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, no período das 8 às 17:30 horas, em dias úteis.

b)O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas.

c)Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações desta Ata, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

d)Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

a.2) **Definitivamente**, após verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias

após o recebimento provisório.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o quantitativo máximo registrado para os produtos.

c) O contratado deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os produtos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços;

a.1) Os materiais deverão estar devidamente embalados,

acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais; e

a.2) Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado na presente Ata. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Divisão de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

b) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

c) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos às empresas subcontratadas ou às fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

d) Substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

e) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

h) Manter atualizados a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e a certidão de

regularidade junto à Fazenda Federal.

i) Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

j) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

k) Apresentar, à época da assinatura desta Ata de Registro de Preços, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

l) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos produtos.

m) Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

m.1) Reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

m.2) Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

n) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida nesta Ata.

n.1) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - 18ª REGIÃO

a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, também:

- a.1) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- a.3) Sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Não assinar o Contrato;
- a.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.3) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.4) Não mantiver a proposta;
- a.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.6) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.7) Fizer declaração falsa; ou
- a.8) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos produtos objeto desta Ata, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem "b)2" desta Ata;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis; e

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b.2" e seus subitens.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao

praticado no mercado.

c)A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d)Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b)A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c)No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O prazo de garantia para todo os itens especificados não deverá ser inferior a 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição, contados a partir do recebimento definitivo. Excetua-se o item "3" (cadeira fixa para copa e refeitório), para o qual a garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos previstos na alínea "n" da Cláusula VII.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Pela empresa,

Nome do Representante legal da empresa
Representante legal da Empresa _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CADEIRAS,
POLTRONAS E SOFÁS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 3092/2010, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 003/2012", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de cadeiras, poltronas e sofás, de acordo com a tabela abaixo, tudo conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 003/2012", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	BR0270402/0028	Cadeira giratória com espaldar baixo e apoio para braços
2	BR0248192/0011	Cadeira fixa com espaldar baixo
3	BR0253184/0004	Cadeira fixa para copa e refeitório
4	BR0396864/0064	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina bordas pretas-conjunto com dois assentos
5	BR0263022/0008	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina bordas pretas-conjunto com três assentos
6	BR0150133/0043	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina para obeso (PO)
7	BR0387943/0069	Poltrona fixa com espaldar médio na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta
8	BR0388763/0079	Poltrona giratória com braços e espaldar alto
9	BR0276153/0036	Poltrona giratória com braços e espaldar médio
10	BR0235691/0013	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com um assento
11	BR0381010/0103	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com dois assentos
12	BR0388848/0117	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com três assentos

Parágrafo único. A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontram-se no item 3 do anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 003/2012" e/ou Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 3092/2010-

TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 003/2012, do tipo "menor preço por item".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, fone - 3901-3638, atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais adquiridos;

d) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela, CONTRATADA, da nota de empenho;

a.1) nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem às especificações do item 3, do Anexo I, do Edital

"Pregão Eletrônico/SRP nº 003/2012" e/ou Anexo deste contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens;

b) assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

c) retirar os produtos recusadas no momento da entrega do material correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

f) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

g) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

i) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos produtos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

j) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

k) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

n) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

o) manter, para fins de pagamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia para os produtos especificados, por período não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

Parágrafo único. As cadeiras fixas para copa e refeitório (item 3) terá garantia, de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização dos produtos.

§ 1º Todas os materiais contratados deverão ser

garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

b) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 2º A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos a seguir dispostos:

a) atendimento das solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE; e

b) término do reparo do material no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório.

§ 1º Caso o valor de aquisição dos materiais exceda ao valor limite estabelecido no Art. 15, § 8º, da Lei 8666/1993, os mesmos deverão ser recebidos pela Comissão Especial para recebimento de material, instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 048/2009.

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, vícios ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico/SRP 003/2012" ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 3º O material, objeto do presente instrumento, será entregue, às expensas da CONTRATADA, no Almojarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Avenida Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, entre 8 e 17h30 horas, em dias úteis.

§ 4º Os materiais deverão estar devidamente embaladas, acompanhadas da nota de empenho e da respectiva nota fiscal para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

§ 5º Os produtos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total do item, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste instrumento, é fixado conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira giratória com espaldar baixo e apoio para braços	...	R\$	R\$
2	Cadeira fixa com espaldar baixo	...	R\$	R\$
3	Cadeira fixa para copa e refeitório	...	R\$	R\$
4	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina bordas pretas-conjunto com dois assentos	...	R\$	R\$
5	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina bordas pretas-conjunto com três assentos	...	R\$	R\$
6	Cadeira com espaldar baixo sobre longarina para obeso (PO)	...	R\$	R\$
7	Poltrona fixa com espaldar médio na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta	...	R\$	R\$
8	Poltrona giratória com braços e espaldar alto	...	R\$	R\$
9	Poltrona giratória com braços e espaldar médio	...	R\$	R\$
10	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com um assento	...	R\$	R\$
11	Sofá com braços na cor preto fosco e	...	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	componentes de aço na cor preta com dois assentos			
12	Sofá com braços na cor preto fosco e componentes de aço na cor preta com três assentos	...	R\$	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos caso em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, devidamente atestada pela autoridade competente, e desde que os documentos constantes da alínea "1", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas, recibos e congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que

regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) expirado o prazo de entrega dos materiais, objeto deste instrumento, sem que a CONTRATADA cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.1.1) a multa acima descrita também será aplicada no caso do material entregue não se conformar às especificações do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 003/2012" e a CONTRATADA não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.1.2) a multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

b.1.3) será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 5 (cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula quinta deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho 2012NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2012.

.....

Diretor-Geral

TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO**ESPECIFICAÇÕES DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS:****1. CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO E APOIO PARA BRAÇOS****ASSENTO:**

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 10mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 40mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiáticas e borda frontal arredondada. Bordas protegidas por perfil de PVC, ABS ou poliestireno na cor preta.

Dimensões:

largura: 420mm

profundidade: 400mm

altura em relação ao piso: mínima de 400mm e máxima de 520mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 7mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 40mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com raio horizontal côncavo de 320mm e raio vertical convexo de 560mm. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno ou ABS. Suporte de ligação do assento ao encosto em tubo de aço de seção oval com espessura da parede de, aproximadamente, 2mm, curvado e reforçado com alma interna de aço maciço na região de dobra e soldadura. Em sua parte central, deverá haver uma chapa de aço estampado que deverá suportar o sistema de fixação do encosto através de dois coxins flexíveis de borracha vulcanizada com reforço de dobradiças de aço estampado.

Dimensões:

largura: 400mm

altura: 230mm

BRAÇOS:

Braços em tubo de aço de seção oval com espessura da parede de, aproximadamente, 2mm, reforçado com alma interna de aço maciço na região de curvatura com apoio anatômico em espuma integral de poliuretano, medindo, aproximadamente, 210mm (comprimento) por 65mm (largura).

REGULAGENS:

Altura do assento regulável micrometricamente através de tubo selado de ar comprimido ou a gás, com variação de altura entre 400mm e 520mm em relação ao piso. Encosto com sistema de livre

flutuação da inclinação, com possibilidade de travamento em no mínimo 03 (três) posições através de alavanca localizada sob o assento. Regulagem da altura do apoio lombar acionável através de botão embutido ou localizado na frente ou lateral do suporte do encosto, com travamento em, no mínimo, 04 (quatro) posições, possibilitando uma variação de altura entre 640mm e 720mm, medida do piso até o centro do encosto. Braços reguláveis no sentido vertical, em, no mínimo, 3 (três) posições, com mecanismo acionável através de botão localizado na sua estrutura.

OBS: Não serão aceitos modelos que possuam regulagens através de manipuladores giratórios ou borboletas. Todos os mecanismos de regulagem devem estar dispostos de maneira que o usuário tenha acesso a eles quando sentado na cadeira.

BASE:

Base composta por tubo central em aço com movimento giratório; mola amortecedora de impactos de alta resistência com diâmetro do fio de aço de, no mínimo, 4,5 mm, dimensionada para receber os impactos bruscos ao sentar. Sistema protegido por blindagem cônica ou telescópica em polipropileno ou ABS, apoiado em 05 (cinco) pás de aço ABNT 1010/1020, com, no mínimo, 1,9 mm de espessura, fixadas ao tubo central através de soldas internas, com perfis de proteção em polipropileno. Pás dotadas de rodízios de duplo giro em poliamida injetado com roldanas duplas com movimentos independentes.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em similicouro ou couro sintético aeroativo (microperfurado) na cor preto fosco, promovendo a ventilação do corpo do usuário e amenizando sua transpiração, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

2. CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO**ASSENTO:**

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 10mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 40mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiáticas e borda frontal arredondada. Bordas protegidas por perfil de PVC, ABS ou poliestireno na cor preta. Dimensões:

largura: 450mm

profundidade: 440mm

altura em relação ao piso: 440mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 7mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com curvatura côncava no sentido horizontal. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno ou ABS. Suporte de ligação do assento ao encosto em tubo de aço de seção oval com espessura da parede de, aproximadamente, 2mm, curvado e reforçado com alma interna de aço maciço na região de dobra e soldadura. Em sua parte central, deverá haver uma chapa de aço estampado que deverá suportar o sistema de fixação do encosto através de dois coxins flexíveis de borracha vulcanizada com reforço de dobradiças de aço estampado.

Dimensões:

largura: 450mm

altura: entre 280mm e 430mm

BASE

Base fixa com formato em "C" ou trapezoidal com proteção antiderrapante. Estrutura em aço tubular com diâmetro aproximado de 20mm com espessura mínima da parede de 1,5mm. Se houver extremidades, as mesmas deverão receber ponteiros de borracha perfeitamente encaixadas.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

3. CADEIRA FIXA PARA COPA E REFEITÓRIO**ASSENTO**

Confeccionado em polipropileno moldado anatomicamente na cor preto fosco, devendo conter efeito decorativo tais como furos geométricos ou ranhuras, etc.

Dimensões aproximadas:

largura: 450mm

profundidade: 400mm

altura em relação ao piso: 440mm

ENCOSTO

Confeccionado em polipropileno moldado anatomicamente na cor preto fosco, devendo conter efeito decorativo tais como furos geométricos ou ranhuras, etc.

Dimensões aproximadas:

largura: 450mm

altura: 250mm

BASE

Base fixa com quatro pés com proteção antiderrapante, sustentando também o encosto. Estrutura em aço tubular de seção redonda, com diâmetro aproximado de 20mm, ou oval. Em ambos os casos, a espessura mínima da parede do tubo deverá ser de 1,5mm. Se houver extremidades, as mesmas deverão receber ponteiros de borracha perfeitamente encaixadas.

4. CADEIRAS COM ESPALDAR BAIXO SOBRE LONGARINA**ASSENTO:**

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 10mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 40mm, moldada anatomicamente e borda frontal arredondada. Bordas protegidas por perfil de PVC, ABS ou poliestireno na cor preta.

Dimensões aproximadas:

Largura: 450mm

Profundidade: 450mm

altura em relação ao piso: 440mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 10mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 40mm, moldada anatomicamente com curvatura côncava no sentido horizontal. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno ou ABS. Suporte de ligação do assento ao encosto em tubo de aço de seção oval com espessura da parede de, aproximadamente, 2mm, curvado e reforçado com alma interna de aço maciço na região de dobra e soldadura ou por meio de perfil de aço chato trefilado.

Dimensões aproximadas:

Largura: 420mm

Altura: entre 280mm e 400mm

BASE

Conjunto assento-encosto fixado em tubo horizontal de aço industrial com seção retangular mínima de (30x70)mm com espessura mínima da parede de 1,5mm, através de braçadeiras de aço reguláveis no sentido da barra, que vai fixada, nas extremidades, em tubos de aço verticais apoiadas sobre pés de mesmo material, equipados com sapatas reguladoras de nível.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

4.1 CONJUNTO COM DOIS ASSENTOS

Quantidade: **ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES**

CATMAT.....: **BR0396864/0064**

4.2 CONJUNTO COM TRÊS ASSENTOS

Quantidade: **ATÉ 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) UNIDADES**

CATMAT.....: **BR0263022/0008**

OBS:

1 - Até 15% da quantidade total das longarinas será destinada a portadores de necessidades especiais, exceto obesos. Tais unidades deverão ter o seu revestimento em cor distinta da especificada, que será definida após a homologação do certame.

5. CADEIRA COM ESPALDAR BAIXO SOBRE LONGARINA PARA OBESO (PO)

Segue as mesmas especificações da cadeira em longarina do item anterior, porém, deverá suportar carga de até 250Kg (duzentos e cinquenta quilogramas) com as seguintes dimensões:

ASSENTO:

Largura: 880mm

Profundidade: 420mm

ENCOSTO:

Largura: 800mm

Altura: 280mm

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor a ser definida após a homologação do certame, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

6. POLTRONA FIXA COM ESPALDAR MÉDIO

ASSENTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de

50mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiáticas e com borda frontal arredondada. Bordas protegidas por perfil de PVC, ABS ou poliestireno na cor preta.

Dimensões:

largura: 480mm

profundidade: 480mm

altura em relação ao piso: 440mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 40mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com curvatura horizontal côncava e curvatura vertical convexa na região lombar. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno ou ABS. União do assento ao encosto através de uma alma de aço temperado com espessura mínima de 4mm. Dimensões:

largura: 430mm

altura: 460mm

BRAÇOS:

Braços vazados com formato trapezoidal com alma interna de aço, totalmente revestidos em espuma integral de poliuretano com acabamento na cor preto fosco.

BASE

Base fixa com formato em "C" ou trapezoidal com proteção antiderrapante. Estrutura em aço tubular com diâmetro de 25mm com espessura mínima da parede de 2,5mm. Se houver extremidades, as mesmas deverão receber ponteiros de borracha perfeitamente encaixadas.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

7. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO

ASSENTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 55mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente

com escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiáticas e com borda frontal arredondada. Contra-assento provido de capa protetora em polipropileno injetado com borda protetora fundida no próprio material, determinando o acabamento e proteção das bordas.

Dimensões:

largura: 460mm

profundidade: 460mm

altura em relação ao piso: mínima de 420mm e máxima de 540mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 50mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com raio horizontal côncavo e raio vertical convexo na região lombar. Contra-encosto provido de capa protetora em polipropileno injetado com borda protetora fundida no próprio material, determinando o acabamento e proteção das bordas. União do assento ao encosto através de uma alma de aço temperado com espessura mínima de 4mm, fixada ao mecanismo de regulagem de inclinação do encosto.

Dimensões:

largura: 430mm

altura: 600mm

BRAÇOS:

Braços com estrutura dividida em uma peça inteiriça e outra móvel. A peça inteiriça deverá ser confeccionada em tubo de aço de seção oblonga, medindo aproximadamente (25x50)mm com espessura da parede mínima de 1,5mm. A peça móvel no mesmo material, porém, medindo aproximadamente (18x43)mm, reforçada com alma interna de aço maciço na região de curvatura. Apóia-braços anatômico, confeccionado em espuma integral de poliuretano com alma interna de aço, com medidas aproximadas de 230mm (comprimento) por 80mm (largura) por 30mm (espessura).

REGULAGENS:

Altura do assento regulável micrometricamente através de tubo selado de ar comprimido ou a gás, com variação de altura entre 420mm e 540mm em relação ao piso, acionada através de alavanca. Inclinação do encosto com sistema de livre flutuação, com possibilidade de travamento em qualquer posição definida pelo usuário em uma variação aproximada entre 90° e 115° em relação ao assento, acionado através de alavanca. Inclinação do assento com possibilidade de travamento em qualquer posição definida pelo usuário, acionado através de alavanca. Altura do encosto com regulagem realizada por sistema de cremalheira interna, com possibilidade de travamento em, no mínimo, 04 (quatro) posições.

Braços reguláveis no sentido vertical, em, no mínimo, 04 (quatro) posições, com mecanismo acionável através de botão localizado na sua estrutura. Braços reguláveis no sentido horizontal com variação mínima de 50mm, acionada através de manípulos fixados sob o assento.

OBS: Todos os mecanismos de regulagem devem estar dispostos de maneira que o usuário tenha acesso a eles quando sentado na poltrona. Todas as alavancas deverão localizar-se sob o assento e ser produzidas em aço revestido em nylon.

BASE:

Base composta por tubo central em aço com movimento giratório; mola amortecedora de impactos de alta resistência com diâmetro do fio de aço de, no mínimo, 4,5 mm, dimensionada para receber os impactos bruscos ao sentar. Sistema protegido por blindagem cônica ou telescópica em polipropileno ou ABS, apoiado em 05 (cinco) pás de aço ABNT 1010/1020, com, no mínimo, 1,5mm de espessura, com capa plástica injetada em polipropileno. Pás dotadas de rodízios de duplo giro em poliamida injetado com roldanas duplas com movimentos independentes.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em similicouro aerotativo (microperfurado) na cor preto fosco, promovendo a ventilação do corpo do usuário e amenizando sua transpiração, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. O revestimento deverá conter, no mínimo, 12 (doze) costuras horizontais no assento e 20 (vinte) no encosto, no sentido de dar uma melhor estética na poltrona. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

8. POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E ESPALDAR MÉDIO**ASSENTO:**

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 55mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com escavações centrais para acomodação das tuberosidades isquiáticas e com borda frontal arredondada. Contra-assento provido de capa protetora em polipropileno injetado com borda protetora fundida no próprio material, determinando o acabamento e proteção das bordas.

Dimensões:

largura: 460mm

profundidade: 460mm

altura em relação ao piso: mínima de 420mm e máxima de 540mm

ENCOSTO:

Estrutura em madeira compensada com, no mínimo, 12mm de espessura, ou em polipropileno injetado de alta resistência, moldada anatomicamente. Almofada em espuma de poliuretano injetado com densidade controlada mínima de 50 Kg/m³ e espessura mínima de 50mm, isenta de CFC (cloro-flúor-carbono), moldada anatomicamente com raio horizontal côncavo e raio vertical convexo na região lombar. Contra-encosto provido de capa protetora em polipropileno injetado com borda protetora fundida no próprio material, determinando o acabamento e proteção das bordas. União do assento ao encosto através de uma alma de aço temperado com espessura mínima de 4mm.

Dimensões:

largura: 440mm

altura: 420mm

BRAÇOS:

Braços fixos em forma de "T" com estrutura em uma peça inteiriça, confeccionada em tubo de aço de seção oblonga, medindo aproximadamente (25x50)mm com espessura da parede mínima de 1,5mm. Apóia-braços anatômico, confeccionado em espuma integral de poliuretano com alma interna de aço, com medidas aproximadas de 230mm (comprimento) por 80mm (largura) por 30mm (espessura).

REGULAGENS:

Altura do assento regulável micrometricamente através de tubo selado de ar comprimido ou a gás, com variação de altura entre 420mm e 540mm em relação ao piso, acionada através de alavanca, localizada sob o assento e produzida em aço revestido em nylon.

BASE:

Base composta por tubo central em aço com movimento giratório; mola amortecedora de impactos de alta resistência com diâmetro do fio de aço de, no mínimo, 4,5 mm, dimensionada para receber os impactos bruscos ao sentar. Sistema protegido por blindagem cônica ou telescópica em polipropileno ou ABS, apoiado em 05 (cinco) pás de aço ABNT 1010/1020, com, no mínimo, 1,5mm de espessura, com capa plástica injetada em polipropileno. Pás dotadas de rodízios de duplo giro em poliamida injetado com roldanas duplas com movimentos independentes.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. O revestimento

deverá conter, no mínimo, 12 (doze) costuras horizontais no assento e 12 (doze) no encosto, no sentido de dar uma melhor estética na poltrona. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

9. SOFÁ COM BRAÇOS

ASSENTO E ENCOSTO

Moldados em concha de corpo único, confeccionados em vergalhões de aço moldados anatomicamente ou em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza com espessura de aproximadamente 15mm. Conchas estofadas com espuma de poliuretano, injetado a frio, indeformável, com 50mm de espessura, totalmente revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco.

REVESTIMENTO E CORES

As almofadas do assento e encosto deverão ser revestidas em couro sintético de primeira qualidade na cor preto fosco, com forro de tecido de alta resistência recoberto de cloreto polivinílico com efeito bactericida, com espessura total de 1,0mm. Todos os componentes em aço, poliamida, poliestireno, polipropileno, poliuretano devem ser na cor preta.

BRAÇOS

Vazados, confeccionados em aço tubular, seção oblonga (50x25)mm, pintados em epóxi na cor preto fosco.

ESTRUTURA

Em aço tubular seção redonda ou oblonga, pintada em epóxi na cor preto fosco.

9.1 Com UM ASSENTO e medindo, aproximadamente, 650mm (comprimento) x 650mm (profundidade) x 760mm (altura);

9.2 Com DOIS ASSENTOS e medindo, aproximadamente, 1300mm (comprimento) x 650mm (profundidade) x 760mm (altura);

9.3 Com TRÊS ASSENTOS e medindo, aproximadamente, 1950mm (comprimento) x 650mm (profundidade) x 760mm (altura);

OBSERVAÇÕES GERAIS

COMPONENTES METÁLICOS:

Todos os componentes metálicos presentes nos produtos especificados devem ser tratados com processo de fosfatização por imersão, permitindo que as partes internas dos tubos também recebam o tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta, e receberem pintura epóxi pó eletrostática com polimerização em estufa.

FIXAÇÕES:

A fixação dos elementos (assento, encosto e braços) na estrutura deverá ser através de parafusos e porcas-garras inseridas na madeira.

MEDIDAS

Todas as medidas solicitadas nas especificações podem sofrer variação de $\pm 50\text{mm}$ (cinquenta milímetros). Com relação às demais grandezas, variação de $\pm 5\%$.